



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Quem Veste Azul, Resolve Bonito!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051455/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROMETAL COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA
Endereço: RODOVIA BR 470 Número: 4075 Complemento: KM 174 5
Bairro: UNIVERSAL Município: VERANOPOLIS UF: RS CEP:95330-000
CNPJ/MF nº: 06.925.691/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/07/2026 a 01/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/07/2026 a 29/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

As pessoas jurídicas devem ter a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s).

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A presente ação é válida para as lojas que comercializem os produtos participantes e possuam a divulgação da presente Promoção, dentro do território nacional.

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

PROMOÇÃO HOMÔNIMA

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do interessado nesta promoção e na promoção homônima, que se realiza no mesmo prazo, na modalidade assemelhada a vale-brinde.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam dessa promoção todos os seguintes sistemas deslizantes:

- RO-75;
- RO-62;
- RO-65;
- RO-50;
- RO-47;
- RO-24;
- RO-21;
- Novo SS-150.

Os produtos participantes pertencem à Promotora da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que adquirirem PRODUTOS PARTICIPANTES nos LOCAIS PARTICIPANTES, durante o período de participação, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer ao(s) prêmio(s).

Adquirindo um PRODUTO PARTICIPANTE, que contenha a comunicação da promoção na embalagem, o consumidor terá direito a um cupom que estará disponível dentro da embalagem.

Exemplo: Ao adquirir 3 PRODUTOS PARTICIPANTES, que contenham a comunicação da promoção na embalagem, o consumidor terá direito a 3 cupons para participar.

Os consumidores deverão depositar os cupons preenchidos dentro de uma urna na própria loja da compra.

DO PREENCHIMENTO DOS CUPONS:

Todos os cupons deverão estar completamente preenchidos com seus dados, com letra legível, contendo os seguintes dados obrigatórios:

- a. nome completo/razão social;
- b. CPF/CNPJ;
- c. Data de nascimento/Abertura;
- d. endereço completo: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com (DDD);
- f. e-mail.
- g. Nome e CNPJ da loja de compra.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Faz-se necessário que os consumidores participantes guardem a nota/cupom fiscal física, OU AINDA guardem uma foto da nota/ cupom fiscal, desde que todos os itens abaixo descritos, que dizem respeito às informações de compra estejam preservados:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. UF do local;
- d. número da nota fiscal que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais;
- e. chave/código de acesso de 44 dígitos (localizada abaixo do valor total da compra e acima do QR Code), para consulta da autenticidade e validade do Documento Fiscal junto aos órgãos estaduais e/ou federais competentes).
- f. o(s) produto(s) participante(s) adquirido(s) com a respectiva quantidade e valor.

A qualquer momento da promoção, a promotora poderá pedir os cupons de compra que deram origem ao recebimento do cupom de participação. Caso não seja apresentada a nota ou cupom fiscal original ou foto nas condições determinadas neste regulamento, o participante e/ou contemplado será desclassificado.

Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Não serão aceitos, ainda, documentos fiscais que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

A premiação será distribuída por grupo de regiões, sendo destinados os seguintes prêmios para cada grupo:

Sul/Centro-Oeste: 1 scooter elétrica + 1 Honda CG;
Norte/Nordeste: 1 scooter elétrica + 1 Honda CG; e
Sudeste: 1 scooter elétrica + 1 Honda CG.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Fica limitado a 1 cupom por produto participante adquirido.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/09/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/07/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL NORTE/NORDESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Scooter Elétrica Autopropelida X11-Mini 1000W – Ecoviva. Cor disponível em estoque.	8.500,00	8.500,00	1

DATA: 30/09/2026 15:01

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/07/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL SUL/CENTRO OESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Scooter Elétrica Autopropelida X11-Mini 1000W – Ecoviva. Cor disponível em estoque.	8.500,00	8.500,00	1

DATA: 30/09/2026 15:02

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/07/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL SUDESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Scooter Elétrica Autopropelida X11-Mini 1000W – Ecoviva. Cor disponível em estoque.	8.500,00	8.500,00	1

DATA: 01/03/2027 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 29/01/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL NORTE/NORDESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Honda CG 160 Fan 2026 0km. Cor disponível em estoque.	20.750,00	20.750,00	1

DATA: 01/03/2027 15:01

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 29/01/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL SUL/CENTRO OESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Honda CG 160 Fan 2026 0km. Cor disponível em estoque.	20.750,00	20.750,00	1

DATA: 01/03/2027 15:02

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 29/01/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR-470, KM 174+500 NÚMERO: 4075 COMPLEMENTO: 176, 10 BAIRRO: BAIRRO UNIVERSAL

MUNICÍPIO: Veranópolis UF: RS CEP: 95330-000

LOCAL DA APURAÇÃO: REGIONAL SUDESTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Honda CG 160 Fan 2026 0km. Cor disponível em estoque.	20.750,00	20.750,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	87.750,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação de cada apuração, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado, ficando registrado na Ata de Apuração os motivos que ensejaram a desclassificação.

Na sequência poderão ser retirados pelo menos outros 5 cupons para servirem de suplentes, que ficarão reservados exclusivamente para utilização no caso de desclassificação posterior a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

Os cupons utilizados na apuração permanecerão sob guarda da empresa promotora até a homologação da prestação de contas da promoção, ficando à disposição da fiscalização do órgão autorizador, conforme previsto no art. 4º, §2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator:

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas.

- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que apresente nota fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que não apresente nota fiscal ou ainda, nota fiscal eletrônica quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- m. que já tenha vencido uma vez;
- n. que não queira receber o prêmio em 180 dias.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

Redes sociais da promotora: @gruporometal.
Demais locais que a Promotora julgar necessário.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio será entregue **sem ônus de qualquer espécie**, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

Sendo assim, as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência das motos aos seus contemplados serão arcadas pela promotora da campanha.

O contemplado receberá seu prêmio em sua residência, ou conforme acerto entre as partes.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio. Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto.

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a apuração dos resultados.

A notificação do(s) contemplado(s) será feita em **pelo menos 2 (dois) canais distintos** dentre aqueles informados em seu cadastro junto à Promotora ou ao parceiro promocional e disponíveis para utilização na campanha, em **dias úteis** e dentro da **faixa horária das 8h às 20h** (horário de Brasília), sendo realizadas, no mínimo, **3 (três) tentativas de contato**, observado o **intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** entre uma e outra e distribuídas ao longo de, pelo menos, **3 (três) dias úteis**, ficando assegurado o **integral compromisso da(s) Promotora(s) com o emprego de todos os meios e recursos de localização à sua disposição**, bem como a **guarda e manutenção de registro detalhado** contendo a indicação dos canais utilizados, datas, horários e evidências de cada tentativa.

Sem prejuízo do mínimo acima estabelecido, a Promotora poderá empregar quaisquer outros canais e recursos de comunicação disponíveis para ampliar as chances de efetiva localização do contemplado.

É dever do participante informar, no momento do cadastro, os canais em que efetivamente acompanha a promoção, sendo **ônus exclusivo deste** mantê-los plenamente operacionais durante toda a vigência da campanha, o que compreende, sem limitação: **manter número de telefone ativo e habilitado a receber chamadas, SMS, mensagens via WhatsApp; conservar caixa postal de e-mail com espaço disponível e livre de bloqueios; e não silenciar, bloquear ou restringir** o recebimento de notificações da(s) Promotora(s) e de eventuais parceiros, em quaisquer plataformas e canais digitais vinculados à promoção.

DO TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

A notificação do contemplado conterá instruções claras quanto às providências necessárias ao recebimento do prêmio, observado o prazo de até **3 (três) dias úteis** para o envio dos documentos solicitados pela Promotora. O conjunto documental exigido tem por finalidade (i) viabilizar a entrega material do prêmio; (ii) identificar de modo inequívoco o contemplado e verificar sua adequação às condições deste Regulamento; e (iii) instruir as obrigações de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

A natureza e a quantidade dos documentos solicitados poderão variar em função do **valor e das características do prêmio**, das **particularidades logísticas de entrega** e do **grau de verificação necessário**, compreendendo, sem limitação, documento oficial de identidade com foto, inscrição no CPF, comprovante de endereço e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais.

A solicitação documental observará o princípio do **mínimo necessário**, restringindo-se ao estritamente indispensável à validação da contemplação e ao atendimento das finalidades acima referidas.

Conforme o valor, a natureza e a modalidade de entrega do prêmio, poderá a Promotora condicionar a entrega à assinatura, pelo contemplado, de **recibo ou termo de recebimento e quitação**, contendo a descrição do prêmio e os elementos necessários à comprovação do ato, para fins de prestação de contas e demais obrigações aplicáveis.

Esgotadas as referidas tentativas sem retorno do contemplado, ou, uma vez estabelecido o contato, manifestada recusa ou desistência, expressa ou tacitamente, por quaisquer motivos, ou ainda descumprido o prazo para manifestação ou apresentação dos documentos, restará comprovadamente cumprida a obrigação regulamentar de identificação e notificação, evidenciando-se, no mesmo ato, o descumprimento, pelo contemplado, das condições deste Regulamento, hipótese em que poderá ser desclassificado a critério exclusivo da(s) Promotora(s).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DO CONCEITO DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

Entende-se por apuração dos resultados o procedimento sequencial, contínuo e indissociável compreendido entre a data da apuração, prevista no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", e a confirmação documental do legítimo titular do prêmio, abrangendo os atos de identificação cadastral do contemplado, notificação por qualquer dos canais previstos neste Regulamento, validação dos documentos exigidos, verificação da inexistência de causas drecie desclassificação e, sendo o caso, a apuração de contemplados subsequentes em substituição aos desclassificados, consideradas tais apurações sucessivas como praticadas em ato contínuo.

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

O regulamento será divulgados no site: www.rometal.com.br/regulamento-campanha-quem-veste-azul-resolve-bonito.

A promoção será divulgada nas redes sociais da promotora: @gruporometal e nos demais locais que a(s) Promotora(s) julgar(em) necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site www.rometal.com.br/regulamento-campanha-quem-veste-azul-resolve-bonito.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (54) 3441 -3100 (Ramal Trade Marketing), de segunda a sexta-feira, 08:00 às 11:30 / 13:30 às 17:00.

Através do e-mail: atendimento.trade@rometal.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceitam ceder os seus direitos de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

a. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocao comercial.com.br/>

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/07/2026 às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KWW.ZZS.XYG